



PROCESSO N.º 1566/2007

PROTOCOLO N.º .8.943.793-8

PARECER N.º 938/08

APROVADO EM 05/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO FATEB – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente –
Área Profissional: Meio Ambiente.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4129/2007-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio FATEB – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Telêmaco Borba que, por sua Direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio FATEB, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, 1181, Alto das Oliveiras, em Telêmaco Borba é mantido por FATEB – Educação Integral Ltda.

A Instituição de Ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 249/06, de 08/02/06.

3 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Meio Ambiente
- Área Profissional: Meio Ambiente
- Autorização: Parecer n.º 123/06- DEP/SEED e Resolução
- Secretarial n.º 905/06 de 15/03/06
- Carga Horária: 1720 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 20 meses
máximo 36 meses



PROCESSO N° 1566/2007

- Regime de Funcionamento: de segunda-feira a sábado, nos turnos matutino ou noturno
- Regime de Matrícula: modular
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de acesso: Estar cursando a 3ª série do Ensino Médio ou ser egresso do Ensino Médio.

3.1- Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Auxiliar de Controle Ambiental

Profissional capaz de identificar parâmetros de qualidade ambiental dos solos, do ar e de cursos hídricos, correlacionar os efeitos dos poluentes sobre a saúde, conhecer e analisar métodos para redução de impactos ambientais e de desperdício dos recursos naturais. Capaz de classificar os recursos hídricos segundo seus usos, correlacionando as características físicas e químicas com a sua produtividade, além de executar análises físico-químicas e microbiológicas em águas.

Analista de Parâmetros Ambientais

Profissional capaz de interpretar e avaliar dados qualitativos e quantitativos relacionados à qualidade ambiental, elaborar instrumentos de coletas de dados, calcular e comparar os valores das propriedades físico-químicas relacionadas com o solo e a água. Capaz de identificar e avaliar a emissão de poluentes gasosos e particulados, industriais e veiculares e identificar parâmetros de controle ambiental de solos. Conhece também a legislação referente ao controle de águas e lançamento de efluentes em corpos receptores, a classificação de resíduos sólido e as atividades laboratoriais dos sistemas de tratamento de águas e dos poluentes do ar.

Assistente Técnico Ambiental

Profissional conhece e é capaz de interpretar a Legislação Ambiental Brasileira e internacional de maior interesse. Avalia tecnicamente e economicamente tecnologias e práticas gerenciais para minimização dos impactos ambientais diversos e realiza avaliações técnicas e econômicas das práticas de minimização dos efluentes líquidos e das diferentes tecnologias de tratamento. Conhece técnicas de educação como forma de conscientização de equipes de trabalho, ministra palestras e cria material de apoio para programas de educação ambiental. Compreende as perdas econômicas decorrentes dos riscos e impactos ambientais, conhece e analisa métodos para a redução de impactos ambientais e de desperdício de recursos naturais.

Técnico em Meio Ambiente

Profissional de nível técnico em meio ambiente, com exercício regulamentado por lei promovem ações de controle ambiental, monitora sistemas de tratamento de águas, efluentes, promovem programas de controle e minimização de poluição, avalia impactos ambientais, coletando, processando e relatando informações técnicas, fiscaliza os processos de redução, reciclagem e reutilização. Ou seja, estão aptos para uma inserção competente e construtiva junto ao setor industrial e a sociedade no desenvolvimento de atividades relacionadas ao Meio Ambiente. (fls. 336)



PROCESSO N° 1566/2007

3.2- Organização Curricular

O curso está organizado em três módulos, estruturados por disciplinas.

Matriz Curricular Técnico em Meio Ambiente

MATRIZ CURRICULAR				
Educação Profissional – Habilitação de TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE				
DISCIPLINAS	I Módulo	II Módulo	III Módulo	CH TOTAL POR DISCIPLINA
1. Química Geral	120			120
2. Química Orgânica		40		40
3. Informática	40			40
4. Tratamento de Resíduos			80	80
5. Educação Ambiental	40			40
6. Higiene e Segurança			40	40
7. Análise de Águas e Efluentes		120		120
8. Microbiologia Aplicada		80		80
9. Poluentes Atmosféricos		80		80
10. Resíduos Sólidos	80			80
11. Metodologia Científica		40		40
12. Tratamento de Águas e Efluentes			80	80
13. Administração Industrial			40	40
14. Gestão Ambiental			80	80
15. Processos Industriais	40			40
16. Impactos Ambientais e Recuperação de Áreas degradadas			80	80
17. Legislação e Certificação Ambiental	40			40
18. Estatística Aplicada		80		80
19. Ecologia Básica	40			40
20. Cartografia e Bacias hidrográficas	80			80
21. Estágio		200	200	
Sub-total	480	640	600	1720
Total Geral (sem estágio)				1320



PROCESSO N° 1566/2007

3.3– Certificação

- Primeiro Módulo (ou Etapa) = Aprovação no I Módulo = Certificado de Auxiliar de Controle Ambiental.
- Segundo Módulo (ou Etapa) = Aprovação no I e II Módulo = Certificado de Auxiliar de Analista de Parâmetros Ambientais.
- Terceiro Módulo (ou Etapa) = Aprovação no I, II e III Módulo = Certificado de Auxiliar de Assistente Técnico Ambiental.

O aluno que concluir com aproveitamento os módulos I, II e III mais estágio supervisionado, receberá o diploma de Técnico em Meio Ambiente. (fls. 220)

3.4 - Articulação com o Setor Produtivo

A instituição mantém convênio com as seguintes instituições:

- Canaã Florestal Ltda;
- CIEE/PR;
- Carbonífera do Camuí Ltda;
- Klabin S.A;
- Mimale Indústria e Comércio Artefatos de Cimento Ltda;
- Jocoski & Jocoski Ltda;
- Comercial Jogitha Ltda.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 276 a 278, 319 a 335.

3.5 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Carlos Augusto Hey	Geografia Especialização em Educação Ambiental e a Prática Escolar	Coordenação do Curso e do Estágio Cartografia e Bacias Hidrográficas
Beatriz A. Nogueira Bezerra	Bacharelado em Ciências/Química Mestre em Ciências /Físico-Química	Química Geral Química Orgânica Análise de Águas e Efluentes
Everson Bueno de Souza	Bacharelado em Sistemas de Informação	Informática
Randy Speltz	Engenharia Florestal Especialização em MBA Executivo em Gestão Empresarial	Tratamento de Resíduos Resíduos Sólidos
Vladimir José Rocha	Ciências Biológicas – Zoo - Ecologia Mestre em Ciências Biológicas - Zoologia	Educação Ambiental Impactos Ambientais e Recuperação de Áreas Degradadas Ecologia Básica



PROCESSO N° 1566/2007

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Kátia C. Almeida	Enfermagem	Higiene e Segurança
Seme Yuossef Redá	Farmácia Bioquímica	Microbiologia Aplicada
Ivo Neitzel	Engenharia Química Mestre em Ciências em Engenharia Química	Poluentes Atmosféricos Tratamento de Águas e Efluentes
Carla Kühlewein	Letras Mestre em Letras	Metodologia Científica
Márcia Morais	Bacharelado em Administração	Administração Industrial
Maurício Rodriguez Gil	Bacharelado em Administração Especialização em Gestão Ambiental	Gestão Ambiental
Cleiber Márcio Flores	Farmácia Bioquímica	Processos Industriais
Selma Regina Breda Czelusniak	Bacharelado em Direito	Legislação e Certificação Ambiental
Fábia Cristina Moreira Levandowski	Matemática Especialização em Matemática	Estatística Aplicada

4 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 149/08 do NRE de Telêmaco Borba integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE: Luciane Ivaniza Sanches – Tecnologia em Processamento de Dados, Sandra Mara Sobral - Pedagogia e como Perito Bruno Henrique Gomes Alexandre – Geografia, Especialização em Geografia: Organização do Espaço e Meio Ambiente , emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido Curso. (cf. fls.371 a 387)

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

A Comissão Verificadora (...) constatou que o mesmo dispõe de condições plenas para a oferta do curso, pois:

- a) O Estabelecimento em tela é de fácil acesso, localizado na sede do Município, no Bairro Alto das Oliveiras, apresentando estrutura adequada para a oferta do curso em questão, com todos os ambientes exigidos, bem como equipamentos e acesso para alunos portadores de necessidades especiais.
- b) O Estabelecimento oferta outros cursos técnicos, devidamente autorizados e reconhecidos.
- c) Anualmente matriculam-se cinquenta alunos e, no ano de 2008 vinte e oito alunos concluirão o curso, que já apresenta um número total de sessenta e um formados.



PROCESSO N° 1566/2007

O número total de desistências do curso é de cinquenta e seis pessoas, que justificaram o abandono por motivos financeiros, reprovação, mudança ou dificuldade de conciliação com o trabalho. Estas informações foram obtidas junto ao formulário que a Instituição pede para ser preenchido no ato da desistência.

d) A Proposta Pedagógica do Curso, orienta a uma qualificação que lhes permita construir itinerários profissionais, com mobilidade ao longo de sua vida produtiva, exigindo maior capacidade de raciocínio, autonomia intelectual, senso crítico, para promover ações de controle ambiental, monitor sistemas de tratamento de águas, efluentes, promover programas de controle e minimização de poluição de forma competente junto ao setor industrial e à sociedade no desenvolvimento de atividades relacionadas ao meio ambiente. Esse Plano passou por alterações que proporcionaram melhorias na qualidade do mesmo, incluindo a ampliação dos termos de convênio e a modificação da coordenação do curso e quadro de docentes.

e) Conforme consta nesse protocolado, os recursos humanos atuantes na Instituição, são em números suficientes e qualificados para atenderem a demanda existente;

f) Essa Instituição de Ensino oferece capacitação aos docentes, promovendo a interação de seus profissionais em eventos científicos, pedagógicos e profissionais, conforme a página 152 do seu Plano de Curso, oferecendo ajuda de custo e condições institucionais, para ingressar em programas de Pós-Graduação, incluindo o mestrado.

g) A instituição mantém contatos via e-mail e/ou correio, encaminhando convites para participação em eventos voltados para área, como semanas pedagógicas, seminários, palestras entre outros, Os professores que acompanham os estágios, também estão sempre em contato, e podem verificar que a maioria dos egressos trabalham na área de formação.

h) O Plano do Curso em tela contempla todos os itens exigidos na legislação vigente.

i) Estão anexados neste protocolado os Termos de Convênios firmados pela Instituição para o desenvolvimento do Curso.

j) As suas instalações físicas são adequadas para atender essa demanda, contando com laboratórios, salas de aula, banheiros, rampas de acesso e equipamentos suficientes.

Isto posto, esta Comissão emite parecer favorável a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente.

Laudo Conclusivo do Perito

Em visita ao Colégio FATEB – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado no Bairro Alto das Oliveiras, no Município de Telêmaco Borba, para verificar as condições de funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente e conceder um parecer referente ao Reconhecimento deste Curso da área profissional Meio Ambiente, bem como analisando a Proposta Pedagógica elaborada pelo referido Estabelecimento, constatei que o currículo proposto apresenta uma metodologia diferenciada, permitindo ao trabalhador autonomia intelectual, capacidade de visualização e resolução de problemas, orientando as atividades de forma competente e construtiva para a preservação dos recursos naturais.



PROCESSO N° 1566/2007

As atividades a serem desenvolvidas ao longo do curso orientam a uma qualificação que lhes permita construir itinerários profissionais com mobilidade ao longo de sua vida produtiva, exigindo maior capacidade de raciocínio, autonomia intelectual, senso crítico, para participar junto ao setor industrial e a sociedade no desenvolvimento de atividades de preservação do meio ambiente de forma sustentável, oportunizando aos alunos relacionarem os conhecimentos científicos e tecnológicos com as situações reais do mundo do trabalho, tendo em vista que a Instituição de Ensino firmou convênios com empresas locais, aliando desta forma a teoria com a prática, já que a Instituição dispõe de laboratório, materiais e equipamentos específicos necessários para o bom desenvolvimento do Curso.

Em 10/09/07 o processo foi convertido em diligência junto à SEED para complementações no plano de curso e indicação de perito habilitado, retornando a este CEE em 01/10/08, pelo Ofício n.º 2699/2008 - GS/SEED.

Consta às folhas 303, Folha de Despacho da Assessoria Jurídica da SEED, com os seguintes termos:

(...)

Posto isso, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento legal para o deferimento do pedido, no tocante à certidão trabalhista de fls. 62, vez que a interessada possui situação financeira e/ou patrimonial passível de servir de garantia em face das condenações frente a Justiça do Trabalho.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1598/07 – CEF/SEED, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, subsequente ou concomitante, 1720 horas, período mínimo de integralização de 20 meses, regime de matrícula modular, presencial, do Colégio FATEB – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Telêmaco Borba, mantido pela FATEB – Educação Integral Ltda, conforme o estabelecido no Parágrafo único, do artigo 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes do curso, seja meta a ser implantada pela Instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento;



PROCESSO N° 1566/2007

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 04 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 05 dezembro de 2008.